



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Prefeito Municipal de **Flor do Sertão**, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do **Município de Flor do Sertão (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Municipal n.º 497/2011** (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 628/2014** (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 635/2015** (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO, FIXA SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pela **Portaria n.º 220/2019**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de Flor do Sertão (SC)** [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br), bem como no site da empresa contratada [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

1.8 - O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)** poderão optar por apenas um dos cargos/funções ou acumular a opção para ambos os cargos/funções na mesma inscrição.

2.3.1 - Os candidatos poderão inscrever-se cumulando os cargos/funções de **Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)** conforme abaixo:

### CARGOS/FUNÇÕES

Opção 1	Professor de Educação Infantil (Habilitado)
Opção 2	Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)

2.4 - Os demais candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

### IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

ALFABETIZADO	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 h.	Alfabetizado	1.154,19	Escrita Objetiva
Motorista	01	40 h.	Ser alfabetizado e possuir carteira de motorista Categoria "C"	1.598,10	Escrita Objetiva e Prática	

ENSINO SUPERIOR	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes	01	10/20h	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena	1.464,93 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço



**FLOR DO SERTÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
<b>ENSINO SUPERIOR</b>	Professor de Educação Física	01	10/20h	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação, Cultura e registro no CREF	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
	Professor de Educação Infantil (Habilitado)	01	10/20h	Ensino superior completo com licenciatura plena em pedagogia	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado)	01	10/20h	Ensino superior completo com licenciatura plena em pedagogia	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Não Habilitado)	01	10/20h	Cursando no Mínimo o 5º Período de Pedagogia	1.269,60 (20h.)	Escrita Objetiva
	Professor de Língua Estrangeira / Inglês	01	10/20h	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação e Cultura	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

### 3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
- Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
- Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, **via SEDEX**, até o dia **17 de dezembro de 2019**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.

3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de Flor do Sertão (SC)** [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), no dia **23 de dezembro de 2019**.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Flor do Sertão (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **03 a 17 de dezembro de 2019**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

**4.1.1 - Por vedação do próprio sistema de inscrição on-line, cada candidato poderá**

participar deste Processo Seletivo com apenas uma inscrição.

**4.1.2 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) poderão optar por apenas um dos cargo/funções ou acumular a opção para ambos os cargos/funções na mesma inscrição.**

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

4.2.1 - Acessar o site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br) e no link “Concursos e Seletivos”, “Inscrições Abertas” selecionar o **Processo Seletivo do Município de Flor do Sertão (SC)**;

4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2.3 - Acessar o link “**Realizar inscrição**”, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (**guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros**);

4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova)**;

4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

**4.2.6 - O candidato inscrito em dois cargos/funções [Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – (Habilitado)] deverá imprimir dois Comprovaentes de Inscrição e dois boletos bancários, relativos a cada cargo/função.**

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **09 de dezembro de 2019**.

**4.4 - O candidato deverá manter o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo(s) no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.**

4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**

4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), na Área do Candidato.

**4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

**4.4.5 - O candidato que não apresentar o Comprovante de Inscrição no dia da prova estará eliminado do Processo Seletivo.**

**4.4.6 - O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovaentes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.**

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente

através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Flor do Sertão (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Flor do Sertão (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Flor do Sertão, n.º 696 - Centro, no **Município de Flor do Sertão (SC)**.

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Alfabetizado</b>	<b>R\$ 80,00 (oitenta reais)</b>
<b>Ensino Superior</b>	<b>R\$ 120,00 (cento e vinte reais)</b>

**4.11.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções pagará duas taxas de inscrição, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **23 de dezembro de 2019**, sendo divulgadas no Mural Oficial e site do **Município de Flor do Sertão (SC)**, bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), no dia **24 de dezembro de 2019**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos

interpostos será realizada no dia **27 de dezembro de 2019**.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Flor do Sertão (SC)**, bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br) no dia **23 de dezembro de 2019**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.

4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

## 5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **09 de dezembro de 2019**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;

5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);

5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;

5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.

5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, até o dia **10 de dezembro de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000**.

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-

se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de dezembro de 2019**.

5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 18 de dezembro de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição**.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

## 6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **29 de dezembro de 2019 das 09h00min às 12h00min** no Centro Educacional Padre Luis Muhl, sito à Rua Vitória, n.º 405, Centro, no **Município de Flor do Sertão (SC)**.

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **30 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Habilitado), Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) e Professor de Língua Estrangeira/Inglês**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Matemática	05	0,25	1,25
	Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,30	3,00
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>-</b>	<b>8,00</b>



6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,30	1,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	-	<b>10,00</b>

6.3.3 - O candidato que optar pela inscrição em dois cargos/funções, além de responder à 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática e à 05 questões de Conhecimentos Gerais, responderá a 20 questões de conhecimentos específicos, sendo 10 questões correspondentes a cada cargo/função, totalizando 40 questões.

6.3.3.1 - No dia da prova escrita/objetiva, o candidato inscrito sob essa condição receberá todas as demais orientações necessárias, por intermédio do Fiscal de Sala, não havendo acréscimo no tempo de realização da prova em função do maior número de questões a serem respondidas.

6.3.3.2 - O sistema de cômputo da Nota Final do candidato inscrito em duas áreas de atuação é aquele constante no Capítulo 11 do presente Edital.

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame**.

6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S))**.

6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.

6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.

6.6.3 - **O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.**

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta

azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local.**

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;

6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.

6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

**6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:**

a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;

b) assinar a folha ata;

c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **30 de dezembro de 2019**, no site do **Município de Flor do Sertão (SC)**, bem como no da empresa contratada [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), no prazo de **31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **27 de dezembro de 2019**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;**

**b) não apresentar o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
- f) não devolver o Caderno de Questões;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- j) não comparecer para realização da prova;
- k) nos demais casos previstos neste Edital.

## 7 - DO GABARITO

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

**7.2.3 - O candidato inscrito em dois cargos/funções receberá dois Gabaritos, devendo transcrever as respostas do Caderno de Questões de acordo com o cargo/função descrito no corpo do Gabarito.**

**7.2.4 - Fica terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca sobre a prova ou Cartão Resposta que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, será desclassificado o candidato na ocasião em que será realizado o ato solene de abertura dos envelopes, correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos.**

7.3 - O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 30**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

**7.5.1 - O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo**

que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

**7.6 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.**

7.7 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas estará disponível no site oficial do **Município de Flor do Sertão (SC)** [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), no dia **30 de dezembro de 2019**.

**7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 07 de janeiro de 2020, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, sito à Avenida Flor do Sertão, n.º 696, Centro, no Município de Flor do Sertão (SC).**

## **8 - DA PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO**

8.1 - A prova de títulos/tempo de serviço no magistério, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções **Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Habilitado), Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) e Professor de Língua Estrangeira/Inglês.**

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos/tempo de serviço no magistério deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Flor do Sertão (SC) para esse fim,**

juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **03 a 17 de dezembro de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

**8.3.1 - O tempo de serviço no magistério deverá ser enviado em documento original, impresso em folha timbrada do órgão que ateste o tempo de serviço e discriminar expressamente o total de ano(s), mês(es) e dia(s), sob pena de não ser pontuado.**

**8.3.2 - Os candidatos inscritos em dois cargos/funções deverão encaminhar os títulos/tempo de serviço no magistério relativos a cada cargo/função separadamente. Para isso, deverão preencher o formulário previsto no Anexo VI do presente Edital para cada cargo/função anexando seus respectivos títulos/tempo de serviço no magistério.**

8.4 - Serão considerados como títulos/tempo de serviço no magistério:

<b>TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Tempo de Serviço no Magistério (a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 5 anos, num total máximo de 0,50 pontos).	<b>0,50</b>
b1) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	<b>1,00</b>
b2) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	<b>1,50</b>
b3) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	<b>2,00</b>

**8.4.1 - Os títulos/tempo de serviço no magistério previstos nas alíneas “a”, “b1”, “b2” e “b3” somente poderão ser pontuados uma única vez.**

**8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.**

**8.4.3 - Não serão pontuados os títulos/tempo de serviço no magistério que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos/Tempo de Serviço no Magistério.**

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso (**Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado**), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos/tempo de serviço no magistério, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos/tempo de serviço no magistério para os candidatos classificados.**

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos/tempo de serviço no magistério do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

## 9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de **Motorista** no dia **29 de dezembro de 2019**, na sequência da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria de Transportes e Obras, sito à Rua São Ricardo, n.º 405 - Centro, no **Município de Flor do Sertão (SC)**.

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** na categoria exigida, conforme disposto no Capítulo 2 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

**9.4 - O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame.**

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Verificação das condições do veículo;
- b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
- c) Partida e parada;
- d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo;
- e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (10 - \sum PP)$$

sendo “ $\sum PP$ ” a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:

- a) falta eliminatória: reprovação;
- b) falta grave: 3 pontos;
- c) falta média: 2 pontos; e
- d) falta leve: 1 ponto.

**9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.**

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:

10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;

10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;

10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:

10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), nos prazos editalícios;

10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;

10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

## 11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Motorista**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.1.1 - Serão considerados classificados no cargo previsto no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Habilitado), Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) e Professor de Língua Estrangeira/Inglês**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos/tempo de serviço no magistério, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos} / \text{Tempo de Serviço}$$

11.2.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2.2 - A nota final do candidato inscrito em dois cargos/funções será calculada pela aplicação da fórmula prescrita no item 11.2 para cada cargo/função separadamente, tendo em vista que tratam-se de classificações distintas.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:



**Nota Final = Questões Corretas x Valor de Cada Questão**

**11.3.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.**

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obter maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- b) obter maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

**11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.**

## 12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos/tempo de serviço no magistério; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

12.2 - Ao **Município de Flor do Sertão (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

## 13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:

- 13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
- 13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
- 13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro



**FLOR DO SERTÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Flor do Sertão (SC)**.

**13.4 - A convocação dos candidatos classificados, para escolha de vaga que vier a ser aberta no prazo de validade do Processo Seletivo, será feita obedecendo à estrita ordem de classificação.**

**13.4.1 - Para os cargos/funções do Magistério Público Municipal primeiramente serão convocados os candidatos Habilitados e esgotando-se estes, passarão a ser convocados os candidatos Não Habilitados.**

**13.5 - O não comparecimento do candidato convocado para escolha de vaga implicará na sua exclusão da classificação e não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo.**

**13.6 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.**

**13.7 - Os atos relacionados à convocação, contratação e posse dos candidatos classificados são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão.**

## 14 - CRONOGRAMA

14.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:





**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1. Período de Inscrição</b>	<b>03 a 17 de dezembro de 2019</b>
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	18 de dezembro de 2019
3. Período de envio dos títulos/tempo de serviço no magistério	03 a 17 de dezembro de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	03 a 09 de dezembro de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	13 de dezembro de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	13 a 18 de dezembro de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	23 de dezembro de 2019
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	23 de dezembro de 2019
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	24 de dezembro de 2019
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	27 de dezembro de 2019
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	27 de dezembro de 2019
<b>12. Prova escrita/objetiva</b>	<b>29 de dezembro de 2019</b>
<b>13. Prova prática</b>	<b>29 de dezembro de 2019</b>
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	30 de dezembro de 2019
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	07 de janeiro de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	07 de janeiro de 2020
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	08 e 09 de janeiro de 2020
<b>19. Divulgação da Ata de Classificação Final</b>	<b>14 de janeiro de 2020</b>

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará ao **Município de Flor do Sertão (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:

**15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;**

**15.4.2 - Anexo II - Atribuições do Cargo/Função;**

**15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;**

**15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**

**15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;**

**15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos/Tempo de Serviço no Magistério;**

**15.4.7 - Anexo VII - Cronograma.**

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Flor do Sertão (SC)**, 02 de dezembro de 2019.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCIA FREIBERGER**  
Presidente da Comissão de Acompanhamento

*Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assessor Jurídico*

